

7

= Lei nº 579/66 =

"Dispõe sobre abertura de concorrência pública para a compra do Trator da Prefeitura Municipal, e dá outras providências". José Antônio Casus, Prefeito Municipal de Senas de Lapão, comarca de Araraquã, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por este País, e que a Câmara Municipal Municipal de Senas de Lapão, em sessão de 14 de março de 1966, aprovou e o Poder Executivo Municipal, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, autorizou a realizar concorrência pública para a compra do Trator da Prefeitura Municipal, de marca HT-5091, adquirido da Firma "Palmas-Exportadora e Importadora S.A." - Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a realizar concorrência pública para a compra do Trator da Prefeitura Municipal, de marca HT-5091, adquirido da Firma "Palmas-Exportadora e Importadora S.A." - Artigo 2º - O lance apurado não será inferior a Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). - Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar uma Carregadeira, como produto da venda do Trator, ou similar, de com a mesma. - Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Senas de Lapão, em 28 de março de 1966.

*Jose*  
José Antônio Casus  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

*Helia R. Araujo*  
= Helia R. Araujo - Secret. =